



TERMO DE REFERENCIA – Nº 01/2025

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de tendas, pisos de madeira, gradis de contenção e palcos através de processo de licitação para o Registro de Preços (valor Global), na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por Menor Preço, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas e das demais Secretarias da Administração Pública.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Tenda 3,00m x 3,00m (9m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unidade	15
2	Tenda 5,00m x 5,00m (25m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unidade	15
3	Tenda 10,00m x 5,00m (50m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unidade	8
4	Tenda 10,00m x 10,00m (100m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unidade	15
5	Tenda 5,00m x 5,00m (25m ²), cobertura em lona branca estilo chapéu de bruxa, com calhas laterais treliçadas para captação de água, com base em estrutura metálica reforçada, altura de 3,00m nos pés de sustentação, lona vinílica, confeccionada em tecido sintético, impermeável, coberto com PVC laminado, pigmentado em ambas as faces, Black out (filtro solar), auto extingüível, antimoho, antifungos e	Unidade	60



	antirraios U.V e I.V, vulcanizada, com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola.		
6	Tenda 10,00m x 10,00m (25m ²), cobertura em lona branca estilo chapéu de bruxa, com calhas laterais treliçadas para captação de água, com base em estrutura metálica reforçada, altura de 3,00m nos pés de sustentação, lona vinílica, confeccionada em tecido sintético, impermeável, coberto com PVC laminado, pigmentado em ambas as faces, Black out (filtro solar), auto extingüível, antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V, vulcanizada, com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola.	Unidade	23
7	Piso de madeira montado sem carpete, placas na medida de 2 x 1 m, na cor preta, contendo rampa de acesso para deficiente físico.	M ²	3.000 m ²
8	Gradil de contenção metálico, de 1,20 mts de altura e 2,10 mts de comprimento em cano de ferro com fundo na cor prata e pés fixos (metro Linear).	ML	3.750 ml
9	Palco 12,00m x 8,00m, com 2 camarins medindo 3,50m x 3,50m c/ no mesmo piso, 01 área de serviço e house mix (sem P.A).	Unidade	3
10	Palco 9,00m x 6,00m, com 2 camarins medindo 3,00m x 3,00m c/ no mesmo piso, 01 área de serviço e house mix (sem P.A).	Unidade	3
11	Palco 16,00m x 14,00m, com 02 camarins medindo 3,50m x 3,50m c/ no mesmo piso, 01 área de serviço, house mix e P.A.	Unidade	2
12	Palco 8,00m x 6,00m x 1,00 de altura, com 02 camarins de 3,00m x 3,00m no chão (sem área de serviço e P.A), com 1 cobertura em lona branco estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100m ²), com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 4,50m nos pés de sustentação.	Unidade	3

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3–O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.5 – O contrato oferece melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

- ❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2 - Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de **Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.3 - Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**(Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4.1.4 - Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

*Para Locação de Tendões e Palco:

a) **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa;

b) Apresentação do visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66;



c) **03(três)Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto contratado (Atestado de Capacidade Técnica – art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/2021), comprovantes da prestação de serviços, como: Notas Fiscais, fotos e vídeos.

d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2 - A contratação se dará através de processo de licitação para o Registro de Preços (valor Global), na modalidade Pregão, na sua forma Presencial com critério de julgamento por Menor Preço, por um período de 12 (doze) meses.

4.3 - A empresa contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem das tendas, dos pisos de madeira, dos gradis de contenção e dos palcos disponibilizando equipe qualificada e treinada para a execução do serviço.

4.4 - Garantir prazos de entrega e instalação acordados, ajustando-se às especificidades de cada evento.

4.5 - Oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação.

4.6 - Disponibilizar suporte técnico durante a realização dos eventos, com prontidão para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

4.7 - Garantir a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou falha durante o evento, sem custos adicionais para o município.

4.8 - Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor requisitante.

4.9 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do serviço, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.10 – Subcontratação:

- Quanto à possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da Administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários a garantia de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores, munícipes e turistas beneficiários dos serviços prestados.

4.11 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.11.1 – Cabe ao Município:

4.11.2 – A definição do objeto desta Licitação;

4.11.3 – Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



- 4.11.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.11.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.11.6 – Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021;
- 4.11.7 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;
- 4.11.8 – Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 4.11.9 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.11.10 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 4.11.11 – Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 4.11.12 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.11.13 – Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- 4.11.14 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.11.15 – A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021;
- 4.11.16 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato; bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.11.17 – Cabe a proponente vencedora:



- 4.11.18** – Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 4.11.19** – Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivos, quando for o caso, e anexos do presente Edital, bem como exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- 4.11.20** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 4.11.21** – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.11.22** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.11.23** – Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.11.24** – Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor com contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.11.25** – Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 4.11.26** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.11.27** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar os pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.11.28** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.11.29** – Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;



4.11.30 – O fornecedor deverá manter seus empregados orientados em relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;

4.11.31 – O Fornecedor deverá apresentar seus empregados diariamente aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, quando necessário;

4.11.32 – Ainda, o fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

4.11.33 – Deverá o fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

4.11.34 – Comunicar o Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.11.35 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.11.36 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.11.37 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II d, da Lei 14.133/2021);

4.11.38 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.11.39 – Para fins de atendimento ao disposto na Lei 13.709/2028 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

4.11.40 – A proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo



vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do contrato seguirá o modelo de Registro de Preços (valor global), com fornecimento sob demanda, conforme o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas e demais Secretarias da Administração Pública, devendo a proponente vencedora proceder à prestação do serviço de locação, montagem e desmontagem nas datas da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

5.2 – Os equipamentos deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.3 – A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

5.4 – Todos os equipamentos deverão ser devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo setor solicitante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento.

5.5 – Será de competência da proponente vencedora, toda responsabilidade quanto a estrutura instalada, inclusive emissão de ART e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.

5.6 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quanto ao deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.7 – A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução do objeto contratado, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, secundária, de segurança e medicina do trabalho.

5.7.1 – A proponente vencedora levará em consideração as normas regulamentares governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77 e Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.7.2 – A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPI's e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.



5.7.3 – Os empregados da empresa vencedora, ao prestarem serviço em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.7.4 – Caberá exclusivamente à empresa vencedora, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado a disposição para a execução do objeto.

5.7.5 – A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

5.8–A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

5.9 – Serão de total responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações do Código de Trânsito Brasileiro.

5.10 – Caberá a empresa vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.10.1 – A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atendem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5.11 – Observado os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.12–As quantidades a serem fornecidas constantes no Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de registro de Preço (ARP).

5.13 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Designação da equipe de Fiscalização

6.1.1- São designados para monitorar os aspectos técnicos, administrativo e financeiro da execução do contrato os que constam:

- Gestor do Contrato: Rafael Correia Rodrigues – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas.
- Fiscal de Contrato: Tadeu Parola Morgado – Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – As comunicações entre a Secretaria requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Fiscalização:

6.5.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.5.2 – No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.3 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Fiscal:

6.5.3.1 – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas a execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.3.2 – Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.3.3 – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.3.4 – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.6 – Gestão:

6.6.1 – Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviço ou de entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2 – Ter conhecimento de entrega de contrato firmado, bem como do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas decorrentes;

6.6.3 – Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários a formalização de contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;



6.6.4 – Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5 – Expedir a Ordem de Serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6 – Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contrato, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7 – Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8 – Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9 – Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10 – Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal de contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11 – Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12 – Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam à aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13 – Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei no contrato;

6.6.14 – Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15 – Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços contratados, consultando o fiscal do contrato;

6.6.16 – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, nas condições exigidas, devidamente atestadas pelo Órgão Fiscalizador.

7.1.1 – Quando se tratar de prestação de serviço, o documento fiscal deverá ser emitido pela Fazenda do Município, com a identificação da inscrição municipal e recolhimento de ISS;

7.1.2 – Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser imitada em nome da unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1 – Deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento;

7.2.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

- MUNICÍPIO DE COLINA – Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Centro – Colina – SP, CNPJ 45.291.234/0001-73.

7.3 – Informa-se ainda que todas as Notas Fiscais em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, emitidas a partir de 01 de setembro de 2023, sofrerão retenção do imposto de renda direto da fonte.

7.4 – A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o setor de Compras e Licitações, e-mail licitacoes@colina.sp.gov.br.

7.5 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6 – A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.7 – Os preços não serão reajustados.

7.8 – O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de contratação, por Registro de Preços (valor global), na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com a adoção do Critério de Julgamento Menor Preço (devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo).

8.2 – Forma de Fornecimento:



8.2.1 – O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas e demais Secretarias da Administração Pública.

8.3 – Exigências de Habilitação:

8.3.1 – As exigências de habilitação estão descritas no item 4 (quatro) deste Termo de Referência “Requisitos da Contratação”.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 585.156,08 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO DE REFER. UNIT.	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Tenda 3,00m x 3,00m (9m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unid.	15	568,33	R\$ 8.524,95
2	Tenda 5,00m x 5,00m (25m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unid.	15	R\$ 696,66	R\$ 10.449,90
3	Tenda 10,00m x 5,00m (50m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	Unid.	8	R\$ 1.583,33	R\$ 12.666,64
4	Tenda 10,00m x 10,00m (100m ²), cobertura em lona branca estilo piramidal, com base em estrutura metálica, com calhas laterais	Unid.	15	R\$ 2.490,00	R\$ 37.350,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
COLINA**

	treliçadas para captação de água, pés com 3,0m de altura, lona com redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas com solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.				
5	Tenda 5,00m x 5,00m (25m ²), cobertura em lona branca estilo chapéu de bruxa, com calhas laterais treliçadas para captação de água, com base em estrutura metálica reforçada, altura de 3,00m nos pés de sustentação, lona vinílica, confeccionada em tecido sintético, impermeável, coberto com PVC laminado, pigmentado em ambas as faces, Black out (filtro solar), auto extingüível, antimoho, antifungos e antirraios U.V e I.V, vulcanizada, com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola.	Unid.	60	R\$ 816,66	R\$ 48.999,60
6	Tenda 10,00m x 10,00m (25m ²), cobertura em lona branca estilo chapéu de bruxa, com calhas laterais treliçadas para captação de água, com base em estrutura metálica reforçada, altura de 3,00m nos pés de sustentação, lona vinílica, confeccionada em tecido sintético, impermeável, coberto com PVC laminado, pigmentado em ambas as faces, Black out (filtro solar), auto extingüível, antimoho, antifungos e antirraios U.V e I.V, vulcanizada, com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola.	Unid.	23	R\$ 2.895,00	R\$ 66.585,00
7	Piso de madeira montado sem carpete , placas na medida de 2 x 1 m, na cor preta, contendo rampa de acesso para deficiente físico.	M ²	3.000 m ²	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
8	Gradil de contenção metálico, de 1,20 mts de altura e 2,10 mts de comprimento em cano de ferro com fundo na cor prata e pés fixos (metro Linear).	ML	3.750 ml	R\$ 26,66	R\$ 99.975,00
9	Palco 12,00m x 8,00m, com 2 camarins medindo 3,50m x 3,50m c/ no mesmo piso, 01 área de serviço e house mix (sem P.A).	Unid.	3	R\$ 17.610,00	R\$ 52.830,00
10	Palco 9,00m x 6,00m, com 2 camarins medindo 3,00m x 3,00m c/ no mesmo piso, 01 área de serviço e house mix (sem P.A).	Unid.	3	R\$ 14.755,00	R\$ 44.265,00
11	Palco 16,00m x 14,00m, com 02 camarins medindo 3,50m x 3,50m c/ no mesmo piso, 01 área de serviço, house mix e P.A.	Unid.	2	R\$ 28.880,00	R\$ 57.760,00
12	Palco 8,00m x 6,00m x 1,00 de altura, com 02 camarins de 3,00m x 3,00m no chão (sem área de serviço e P.A), com 1 cobertura em lona branco estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100m ²), com calhas laterais treliçadas para captação de	Unid.	3	R\$ 10.583,33	R\$ 31.749,99



água. Altura de 4,50m nos pés de sustentação.				
VALOR TOTAL -----				R\$ 585.156,08

9.2 – No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1–Trata-se de Registro de Preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Colina, 03 de fevereiro de 2025.


Gilberto Gonçalves
Equipe de Planejamento